



PREFEITO DE ITAPEVA E SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE VISITAM EMPRESAS VALE DO CORISCO E VALOR FLORESTAL EM JAGUARIAÍVA.

No dia 04 de setembro, o Prefeito de Itapeva e o Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente estiveram na cidade de Jaguariaíva/PR, onde solicitaram parcerias para a construção de uma biblioteca que abrigará o projeto Sala Verde em Itapeva. Eles foram recepcionados pelos diretores das empresas Vale do Corisco e Valor Florestal e pelo Engenheiro Marcos Vinicius Cardoso de Moraes.

"Foi uma visita técnica", explicou o prefeito Luiz Cavani, "para conhecer o programa Viva Melhor, que promove a qualidade de vida nas comunidades, com ênfase a educação, saúde, cidadania e meio ambiente". As parcerias são realizadas com o SESI, escolas, prefeituras municipais através de suas secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Esportes, Cultura e Turismo. As empresas Valor Florestal e Vale do Corisco, os voluntários são profissionais no exercício da cidadania e solidariedade, as cidades beneficiadas com o programa Arapoti, Ibaiti, Itararé, Sengés e Ventania. Com isso, envolve-se um maior número de atividades que já estão sendo desenvolvidas nas cidades citadas, tais como: Cidadania, Alfabetização, Saúde da Mulher, Lazer, Geração de Renda, Educação, Saúde da Criança, e Educação Ambiental.

A empresa ainda promove a Gestão Ambiental, preservação e conservação partilhando de uma consciência global, com a disseminação de uma educação ambiental com a preservação e conservação dos ecossistemas regional (40mil hectares de florestas naturais), conservação do solo e da água, manejo integrado de microbacias hidrográficas, estudo da fauna e da flora, identificação e preservação de cavernas e dos sítios arqueológicos, educação ambiental das comunidades e ecoturismo contemplativo.

Vale do Corisco, através da Valor Florestal, desenvolve manejo de florestas de pinus e eucalipto em inúmeras áreas distribuídas entre os municípios de Arapoti, Jaguariaíva, Piraí do Sul, Sengés e Ventania, no Estado do Paraná, e em Apiáí, Bom Sucesso do Itararé, Itapeva, Itararé e Nova Campina, no estado de São Paulo, perfazendo 58.095 ha plantados, em uma área total de 101.331 ha.

As principais atividades da Vale do corisco são: o fornecimento de material para papel de imprensa; a implantação e manejo de plantações florestais para múltiplos usos; e a comercialização de produtos oriundos de plantações florestais. Como resultado de suas operações, a Valor Florestal, que administra o manejo, gera 83 empregos diretos e 1.282 empregos indiretos, através de prestadores de serviços, nas áreas de silvicultura, colheita de madeira, planejamento e pesquisa florestal. Além dessas atividades, a empresa desenvolve, no campo institucional, parcerias com instituições de pesquisa e universidades do Paraná, São Paulo e Minas Gerais, e mantém um Programa de Educação Ambiental e inúmeros programas sociais voltada à população em diversas unidades florestais.

Dentro das áreas de plantio citadas, encontra-se a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), denominada "Vale do Corisco", com extensão de 507,5 ha, situada nos municípios de Sengés (Paraná) e Itararé (São Paulo), e aprovada como tal pelo IBAMA, sendo considerada como Floresta de Alto Valor de Conservação, pelo sistema FSC.

CONVITE: PARTICIPE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO DIRETOR

ZONA URBANA:

HORÁRIO : 19:30

11/09 ESCOLA MUNICIPAL PROF.º HÉLIO DE MORAES

Compreendendo os Bairros: Vila Aparecida, Parque Vista Alegre, Jardim Beija Flor, Jardim Nova Itapeva, Vila Santa Maria, Parque Planalto, Vila Camargo, Colina dos Pinheiros, Vila São Benedito, Jardim Por do Sol, Vila Ribas e suas adjacências, Vila Bom Jesus, Recanto do Pilão D'Água e adjacências.

12/09 ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALBANO

Compreendendo os Bairros: Vila Nossa Senhora de Fátima, Horto do Ipê, Vila Sônia, Jardim Primavera, Vila São Francisco, Vila Taquari, Jardim Dom Bosco, Parque Cimentolândia, Parque São Jorge, Vila Mariana, Conjunto Residencial Tancredo Neves, Vila Nova, Vila Isabel, Jardim Bela Vista e Jardim Kantian e adjacências.

13/09 ESCOLA MUNICIPAL CARLINDA GOMES ROLIM

*Compreendendo os Bairros:*Parque Longa Vida, Vila São Miguel, Jardim Grajaú, Bairro de Cima e adjacências;

14/09 ESCOLA MUNICIPAL PROF.º FRANCISCO PRADO

MARGARIDO - Compreendendo os Bairros:Jardim Ferrari, Jardim Santa Rosa, Jardim Brasil, Jardim Paulista, Parque Paineiras, Jardim América, Jardim Europa, Jardim Maringá, CECAP, Morada do Sol, Vila São Camilo, Vila Boava e adjacências;

15/09 CÂMARA MUNICIPAL Centro, compreendendo a área central da cidade e as Vilas Santana e Central Park e adjacências;

ZONA RURAL:

HORÁRIO : 9:00 da manhã

09/09 Bairro do Guarizinho na Escola Municipal Dirce Lara da Silva

10/09 Bairro do São Roque no Centro Comunitário junto a Escola João Gilberto

16/09 Bairro Alto da Brancal na Escola Ministro Sérgio Motta

LANÇAMENTO DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS

Na segunda-feira, o ministro do Trabalho, Luiz Marinho, lançou em Itapeva o Plano Nacional de Qualificação.

No mesmo dia, aconteceu a assinatura do projeto piloto de Qualificação de Produtos Orgânicos. A solenidade aconteceu no auditório da Escola Dom Sílvio, com a participação de produtores orgânicos de dez cidades da região.

A realização foi da Prefeitura de Itapeva em parceria com a Federação dos Agricultores Orgânicos do Sudoeste Paulista (Faosp), e envolve o trabalho conjunto da Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda, Secretaria Municipal da Agricultura e Subdelegacia Regional do Trabalho de Itapeva.

No total, 380 produtores estarão sendo capacitados para o manejo orgânico, com o objetivo de desenvolver e fortalecer a cadeia de produtos orgânicos da região.

"Identificamos na região um potencial para a agricultura orgânica devido aos mananciais despoluídos e a própria estrutura fundiária formada por pequenos produtores rurais. Segundo o coordenador do projeto na região de Itapeva, Paulo L. Martins, o mercado de orgânicos cresce de 20% a 30%".

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA DE CÃES E GATOS - DE 11 A 22 DE SETEMBRO - MAIORES INFORMAÇÕES NA ÚLTIMA PÁGINA.

GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEVA - S.P.

Prefeito Municipal
Luiz Cavani

Vice-Prefeito

Armando R. Gemignani

SECRETARIAS

*Administração / Planejamento
Indústria, Comércio e Desenvolvimento*

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

CASSIANO TOFFOLI DE OLIVEIRA

Ação Social

MARILIZA VALCAZARA DE

CAMARGO ZACHARIAS

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO OLIVEIRA

Defesa Social

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Educação

LUIZ AUGUSTO OLBERG

Finanças

ADELÇO BÜHRER JÚNIOR

Geração de Emprego e Renda

ISRAEL ANTUNES DE ALMEIDA

Governo

JAIR DE JESUS MELO CARVALHO

Juventude, Esportes e Lazer

LUIZ CARLOS ALVES DE PROENÇA

Recursos Hídricos e Meio Ambiente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Obras e Serviços

FRANCISCO VASCONCELOS ARAUJO

Saúde

DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Transporte e Serviços Rurais

ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Ulysses Mário Tassinari

Antônio Marmo Fogaça

Aurea Aparecida Rosa

Avelino Comeirão Filho

Geraldo Tadeu dos Santos Almeida

Júlio Cesar de Araújo

Otacílio Franco de Almeida

Paulo De La Rua Tarancón

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Walter Daniel da Silva Júnior

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Itapeva-S.P.

Criado pela Lei 1.750 / 2001

Decreto 4.902 / 2002

Administração

Secretaria Municipal de Administração

Praça Duque de Caxias, 22

Editora Chefe

Lia Barros Araujo

Mtb 31107

Impressão

Grafica CHIAVINI

Tiragem: 1.000 exemplares

Site: www.itapeva.sp.gov.br

e-mail: imprensa@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
C.N.P.J. 46.634.358/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Editais de Pregões Presenciais nºs 39, 40, 41 e 42/2.006

Acham-se abertas nesta Prefeitura as licitações: –

Pregão Presencial Nº 39/06 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: **Aquisição de materiais limpeza** de primeira linha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento, entrega das propostas e amostras às **09:00** horas do dia **25/09/06** no almoxarifado da Prefeitura à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP**. Início da Sessão Pública às **09:00** horas do dia **26/09/06**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações pregao@itapeva.sp.gov.br - fones (15) 3522-3208 ou 3526-8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de setembro de 2.006.
PAULO SEBASTIÃO DAIDONE – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 40/06 do tipo Menor Preço por LOTE; OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática: - cartucho, fita e tonner** para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **29/09/06**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações pregao@itapeva.sp.gov.br - fones (15) 3522-3208 ou 3526-8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de setembro de 2.006.
PAULO SEBASTIÃO DAIDONE – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 41/06 do tipo Menor Preço por ITEM; OBJETO: **Aquisição de concreto usinado** – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **27/09/06**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações pregao@itapeva.sp.gov.br - fones (15) 3522-3208 ou 3526-8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de setembro de 2.006.
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 42/06 do tipo Menor Preço por item; OBJETO: **Aquisição de equipamento de Câmara Fria** – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Credenciamento início às **14:00** horas do dia **28/09/06**. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações pregao@itapeva.sp.gov.br - fone (15) 3526-8032. Local Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP;

Prefeitura Municipal de Itapeva, 06 de setembro de 2.006.
PAULO SEBASTIÃO DAIDONE – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 32/2.006

Comunicamos aos interessados que foi **Revogado** o Pregão Presencial nº 32/2.006, referente à aquisição de Câmara Fria para Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 05 de setembro de 2.006.
ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS – Pregoeiro

Processo n.º: 402/05

INTERESSADO: F. F. G. D. S.

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO

Trata-se de pedido de Revisão, formulado por **F. F. G. D. S.**, inconformada com a penalidade imposta às fls. 756/757, diante das irregularidades constatadas no ato de sua posse no cargo de Coordenador Pedagógico referente ao Concurso Público realizado pela empresa Vunesp no exercício de 2.003.

Diante do contido nos autos, verifico que não há novos fatos ou novas circunstâncias que possam inocular a indiciada ou provocar uma alteração na pena aplicada.

PELO EXPOSTO, considerando que as alegações formuladas no pedido de revisão já foram apreciadas no processo administrativo disciplinar em epígrafe e que inexistem novas provas, após o julgamento, que possam inocular a indiciada ou situações que propiciem o abrandamento da pena, **INDEFIRO** o recebimento e o processamento do presente pedido de revisão.

Após as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE**, nos termos do artigo 170, parágrafo único da Lei n. 1777/2002.

Itapeva, 31 de agosto de 2.006.
LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO 002/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos candidatos aprovados e habilitados após comprovação de pré-requisitos no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº 001/2006) para os cargos de ARQUITETO, COLETOR, ELETRICISTA, ENGENHEIRO, LAVADOR, MÉDICO AUDITOR, MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CARTEIRA D, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MÁQUINAS II, PEDREIRO E TRATORISTA (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer na data e local estabelecidos neste Edital para fins de ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CARTEIRA PROFISSIONAL
- PIS / PASEP
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS (FILHOS COM ATÉ 7 ANOS, TRAZER CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO; FILHOS ENTRE 8 E 14 ANOS, TRAZER O COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR)
- HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
- COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE E DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE
- CERTIFICADO MILITAR
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 1 FOTO 3X4
- OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NO DIAS DESIGNADOS ABAIXO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – PAÇO MUNICIPAL, SITUADA À PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 – CENTRO – ITAPEVA/SP, PARA A CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

- OBSERVADA A ORDEM DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, O CONVOCADO CHAMADO INDICARÁ O LOCAL DE LOTAÇÃO, DENTRE OS DISPONÍVEIS, DO CARGO NO QUAL PRETENDE SER INVESTIDO, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE OPÇÃO.

- O NÃO COMPARECIMENTO DO CONVOCADO NO HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS POR ESTE EDITAL IMPLICARÁ SEU APROVEITAMENTO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM QUALQUER DAS VAGAS AINDA DISPONÍVEIS AO TÉRMINO DA SESSÃO DE LOTAÇÃO.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO, CONVOCADOS E HABILITADOS APÓS COMPROVAÇÃO DE PRÉ-

REQUISITOS:CARGO: ARQUITETODATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS: MARCOS JOSÉ REZENDE SANTOS / 1º LUGARCARGO: COLETORDATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

JOSUÉ NUNES / 1º LUGAR

WILIAN ADRIANO DE OLIVEIRA / 2º LUGAR

SERGIO FRANCISO DE ARAÚJO / 3º LUGAR

SILVANO DE MELO ALMEIDA / 4º LUGAR

RAFAEL DOMINGUES MARQUES / 5º LUGAR

CARGO: ELETRICISTADATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

WILSON MARTINS / 1º LUGAR

LEANDRO RICARDO LOBO / 2º LUGAR

CARGO: ENGENHEIRODATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS / 1º LUGAR

CARGO: LAVADORDATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

LUIZ CARLOS DA MOTA / 1º LUGAR

CARGO: MÉDICO AUDITORDATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

MARCELO BURGARDT RODRIGUES / 1º LUGAR

CARGO: MOTORISTADATA: 12/09/2006 – 3ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

JOSÉ MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS / 1º LUGAR

CRISTIANO SOUZA SIQUEIRA CORDEIRO / 3º LUGAR

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CARTEIRA DDATA: 12/09/2006 – 3ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

EDUARDO BARROS RAFAEL / 2º LUGAR

DIRCEU LEME RODRIGUES / 3º LUGAR

VILSON CESAR DE ALMEIDA / 4º LUGAR

LUCIMAR DA ROSA SANTOS / 5º LUGAR

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINASDATA: 12/09/2006 – 3ª FEIRA – 09HRELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

EDISON OLIVEIRA DE ALMEIDA / 3º LUGAR

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

DATA: 12/09/2006 – 3ª FEIRA – 09H

RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

PAULO CEZAR ASSIS DE ARAÚJO / 4º LUGAR

JOARI BARROS DE ALMEIDA / 6º LUGAR

NOEL NEVES SANTOS / 8º LUGAR

CARGO: PEDREIRO

DATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09H

RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES / 2º LUGAR

VLADIMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA / 4º LUGAR

CARGO: TRATORISTA

DATA: 13/09/2006 – 4ª FEIRA – 09H

RELAÇÃO DE APROVADOS E HABILITADOS CONVOCADOS:

ELIEL FERNANDES GONÇALVES / 1º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de Setembro de 2006.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS URGENTES DE INTERESSE PÚBLICO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA CUJAS AVALIAÇÕES SE REALIZARAM EM 06 DE SETEMBRO DE 2006

A Prefeitura Municipal de Itapeva torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA dos candidatos cujas avaliações se realizaram no dia 06 de setembro de 2006, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2006.

Os candidatos que tiveram suas notas empatadas foram classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital 002/2006.

FUNÇÃO: MÉDICO PSF

Classificação	Nº. da Inscrição	Candidato	Nota final
01	03	Virgínia Castro de Abreu	85,00
02			
03			
04			
05			
06			

Formação de cadastro reserva

01			
02			
03			
04			
05			
06			

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

Classificação	Nº. da Inscrição	Candidato	Nota final
01	24	Elaine Moreira Lopes	88,00
02	21	Anésio de Araújo Campos Neto	87,50
03	16	Lúcia Adriana Teixeira Thomaz	87,00
04	10	Valéria Abreu	86,00
06	08	Fúlvia Helena R. Sozím	85,00
05	17	Marcus Eider Marsom	84,00
07	23	Tatiana Santos Corbage de Sá	82,00
08			

Formação de cadastro reserva

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nº. da Inscrição	Candidato	Nota final
01	13	Carlos Ricardo Camargo Garcia	87,00
02	12	Antonio Carlos Sales Tavares Jr	86,00
03	11	Márcio Vinícius Cataldo Tavares	85,00
04	09	Valéria Lúcia de Queiroz Moreira	84,50
06	14	Antonio Zuliane Junior	84,00
05	19	Juliane Souza Nogueira Machado	83,00
07	22	Kelly Shantal da Silva	82,00
08			

Formação de cadastro reserva

01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Nº. da Inscrição	Candidato	Nota final
01	06	Daniela de Souza Guerra	89,00

Formação de cadastro reserva

01	04	Marcelo Nunes	87,00
02			
03			

FUNÇÃO: TÉCNICO DE RAIOS X			
Classificação	Nº. da Inscrição	Candidato	Nota final
01	05	Mônica Ivanov	85,00
02	01	Maria Virgínia Santos Oliveira Moura	84,00
03	15	Anderson Marques da Rocha	82,00

Formação de cadastro reserva

01	18	Matias Ferreira dos Santos	80,00
02	02	Joel dos Santos Rodrigues	79,00
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de setembro de 2006.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVAEDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2006) para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006, que deverão comparecer nas datas, horários e locais estabelecidos neste Edital na **Divisão de Pessoal, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 22. Centro (Paço Municipal)**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL DO CONCURSO.
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE, QUANDO NECESSÁRIO, E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE.
CARTEIRA DE IDENTIDADE
OS CANDIDATOS SERÃO INFORMADOS NO LOCAL QUANTO AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO.
OBS: LEVAR CARTA DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

DATA: 15/09/2006 – 3ª FEIRA – 9H

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

MARCIA GUMY GUIMARÃES / 1º LUGAR

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de Setembro de 2006.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.804 / 2.006
(31/08/2.006)**

DISPÕE sobre **exoneração** de Assessor de Administração, Ref 8A, a Sra. **ANA ADELINA DO AMARAL CAMARGO**, produzindo seus efeitos a partir de **31/08/2.006**.

DECRETO N.º 5.810 / 2.005

CONSTITUI Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Permanente de Julgamento de Licitação do Município, em obediência às disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob a presidência do primeiro:

**MARCOS PAULO CARDOSO GUIMARÃES
JULIANE DE CÁSSIA CARMARGO SILVEIRA
LUIZ ANTONIO DE PAULA OLIVEIRA
DOUGLAS JOSÉ DA MOTA E SILVA
ALCIDIR DE OLIVEIRA**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de setembro de 2.006.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**

**DECRETO N.º 5.812 / 2.006
(1/09/2.006)**

DISPÕE sobre **nomeação** de Assessor de Administração, Ref 8A, o Sr. **EDIVALDO SOUZA ALVES**, produzindo seus efeitos a partir de **1/09/2.006**.

DECRETO N.º 5.811 / 2.006

DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, **autorizado pela Lei Municipal n.º 2.354 de 12 de dezembro de 2.005**.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada abrir no orçamento vigente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
42/3.3.90.00.00 10.302 – 1003/2011 Fonte de Recursos 05	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Internações hospitalares no município - Outras despesas correntes	259.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
41/3.3.90.00.00 10.301 – 1009/2039 Fonte de Recursos 01	1009 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - Manutenção dos serviços administrativos - Outras despesas correntes	60.000,00

08.00.00	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
53/3.1.90.00.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 01	4002 – ASSIST. POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a família carente - Pessoal e encargos sociais	30.000,00
12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
107/3.3.90.00.00 20.605 – 6001/2199 Fonte de Recursos 01	6001 – AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS - Desenvolvimento do cooperativismo - Outras despesas correntes	20.000,00
ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:		
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
40/3.3.90.00.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 01	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento Saúde da família - Outras despesas correntes	80.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
46/3.3.90.00.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 01	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento Saúde coletiva - Outras despesas correntes	35.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
47/4.4.90.00.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 01	1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Investimentos	30.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
48/4.4.90.00.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 01	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento saúde da família - Investimentos	34.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
50/4.4.90.00.00 10.302 – 1003/2012 Fonte de Recursos 05	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - Atendimento emergencial em pronto socorro - Investimentos	35.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
224/4.4.90.00.00 10.305 – 1010/2284 Fonte de Recursos 05	1010 – SAÚDE COLETIVA - Atendimento da saúde coletiva - Investimentos	25.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
196/3.3.90.00.00 10.301 – 1002/2285 Fonte de Recursos 05	1002 – SAÚDE DA FAMÍLIA - Atendimento Saúde da família - Outras despesas correntes	20.000,00

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
199/3.3.90.00.00 10.301 – 1001/2001 Fonte de Recursos 05	1001 – ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - Atendimento em clínicas básicas nos postos - Outras despesas correntes	60.000,00
12.00.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
111/4.4.90.00.00 20.605 – 6001/2199 Fonte de Recursos 01	6001 – AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS - Desenvolvimento do cooperativismo - Investimentos	20.000,00
08.00.00	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
232/3.3.90.00.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 05	4002 – ASSIST. A POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a famílias carentes - Outras despesas correntes	27.000,00
08.00.00	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
233/4.4.90.00.00 08.244 – 4002/2129 Fonte de Recursos 05	4002 – ASSIST. A POPULAÇÃO CARENTE - Atendimento a famílias carentes - Investimentos	3.000,00
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 1 de setembro de 2.006. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos		
LEI N.º 2.469 / 2.006		
“AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Comunidade Terapêutica Mãe do Amor Divino – SP.” LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, autorizada a firmar convênio com a Comunidade Terapêutica Mãe do Amor Divino – SP., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.375.778/0001-07, localizada no município de Guapiara – SP., objetivando o atendimento de jovens e adolescentes entre 14 e 18 anos de idade, compulsivos obsessivos por álcool e drogas. ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de agosto de 2.006. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos		
LEI N.º 2.470 / 2.006		
DISPÕE sobre a concessão de desconto nos valores cobrados sobre o IPTU e ITU nos loteamentos localizados em área de expansão urbana. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: ARTIGO 1º - Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do IPTU e ITU nos loteamentos localizados em área de expansão urbana. PARÁGRAFO ÚNICO – O benefício disposto no “caput” será concedido a partir do exercício financeiro de 2006. ARTIGO 2º - A elaboração de um novo prazo para o pagamento desses impostos deverá ser feita após a revisão dos carnês de IPTU e ITU.		

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, os dispositivos para o cumprimento desta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de agosto de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR – Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.471 / 2.006

INSTITUI a Semana da Bíblia com ações Ecumênicas.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana da Bíblia com ações ecumênicas, a ser realizada na última semana do mês de setembro, passando a integrar o calendário oficial do Município.

ARTIGO 2º - A comemoração deverá priorizar atividades culturais, religiosas e incentivar a prática das mais diversas ações ecumênicas, tais como:

I – Shows na Praça Anchieta;

II – Simpósios;

III – Exposições;

IV – Palestras.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR – Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.472 / 2.006

DISPÕE sobre proteção contra a **Poliuição Sonora**, visando o bem estar e sossego.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no município de Itapeva as condições básicas de proteção da coletividade contra a poluição sonora.

Para efeitos desta lei considera-se:

I – decibel (dB) – Unidade de Intensidade Sonora

II – período diurno (pd) – o tempo compreendido entre 7 e 22 horas do mesmo dia; o nível máximo de som ou ruído permitido é de 80 decibéis (NBR – 10.151)

III – período noturno (pn) – o tempo compreendido entre 22h00 de um dia e 7h00 do dia seguinte; o nível máximo de som ou ruído permitido é de 60 decibéis (NBR – 10.151).

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme determinado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) fica estabelecido que nos domingos o término do período noturno será às 09h00.

IV – decibelímetro - Aparelho criado para medir o nível do som.

V – poluição sonora - qualquer alteração das propriedades físicas do meio ambiente causada por som que, direta ou indiretamente, seja nocivo à saúde, à segurança ou ao bem-estar da coletividade.

VI – som – toda e qualquer vibração ou onda mecânica que se propaga em meio elástico, capaz de produzir no homem uma sensação auditiva.

VII – ruído – mistura de sons cujas freqüências não obedecem a leis precisas.

VIII – zona sensível a ruído ou zona de silêncio - aquela que para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional situa-se a 100 (cem) metros dos hospitais, escolas, bibliotecas públicas, unidades básicas de saúde, sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, estabelecimentos policiais ou militares, igrejas e teatros quando em funcionamento.

ARTIGO 2º - Encontram-se expressamente obrigadas a seguirem a norma NBR 10.151, as seguintes fontes de ruído:

I – Produzidos por aparelhos, à viva voz, ou instrumentos de qualquer natureza utilizados em pregões, anúncios ou propaganda na via pública ou para ela;

II – Produzidos em edifícios de apartamentos, Vila e Conjuntos Residenciais ou Comerciais, em geral, por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio ou televisão e reproduzidos de sons, tais como gravadores ou similares ou ainda viva voz, de modo a incomodar a vizinhança provocando o desassossego, intranqüilidade ou desconforto;

III – Provenientes de instalações mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som ou ruído, tais como radiolas, vitrolas, trompas, apitos, campainhas, matracas ou alto falantes;

IV – Provocados por ensaios ou exibição de escolas de samba, bem como por quaisquer outras entidades similares no período de 22h00 às 07h00, devendo ser livre nos 06 (seis) dias que antecedem o tríduo carnavalesco e no mesmo bem como na passagem de ano;

V – Alto falantes em vias públicas, usados por vendedores ambulantes;

VI – Provocados por morteiros, bombas, rojões, foguetes e fogos de artifícios em geral, queimados em logradouros públicos ou particulares depois das 22h00.

ARTIGO 3º - São permitidos, observado o disposto no artigo 1º desta lei os ruídos que provenham:

I - De sinos de Igrejas ou Templos e, bem assim de instrumentos Litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrados no recinto das respectivas sedes das Associações Religiosas, no período de 07h00 às 22h00, exceto aos sábados e nas vésperas de feriados e de datas religiosas de expressão popular, quando o horário será livre;

II – Bandas de Músicas nas praças e nos Jardins Públicos e em desfiles oficiais ou religiosos;

III – De sirenes ou aparelhos semelhantes usados para assinalar o início e o fim da Jornada de trabalho, desde que funcionem apenas nas zonas apropriadas, como tais reconhecidas pela autoridade competente e pelo tempo estritamente necessário, não mais que 60 (sessenta) segundos;

IV – De sirenes ou aparelhos semelhantes quando usados por batedores oficiais, ambulâncias, policiamento ou veículo de serviço urgente ou quando empregado para alarme ou advertência limitando o uso ao mínimo necessário.

V – De máquinas e equipamentos utilizados em construções, demolições e obras em geral, no período de 07h00 às 17h00. Quando não possível a realização no horário supra citado em virtude de trânsito ou de pedestres poderá ser autorizado horário emergencial;

VI – De máquinas e equipamentos necessários à reparação ou construção de logradouro público no período entre 07h00 e 17h00.

VII – De alto falantes utilizados para propaganda eleitoral, durante a época própria em horário determinado e estabelecido pela Justiça Eleitoral, desde que em movimento por via pública;

VIII – Explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições entre 07h00 e 17h00.

ARTIGO 4º - Ficam estabelecidas para o município de Itapeva as seguintes normas e disposições especiais no sentido de evitar poluição sonora e perturbação do sossego público.

I – Ficam expressamente proibidas a partir de 22h00, gritarias e algazarras promovidas por pessoa ou grupo de pessoas nas ruas e praças públicas, bem como em residências, que perturbem a vizinhança.

Aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades.

- 1ª Infração: Advertência

- 2ª Infração: Abertura de Termo Circunstanciado(TC) e Posterior Processo Judicial.

II – Ficam expressamente proibidos a partir de 22h00 ruídos provocados por buzinas, escapamentos ou aparelhos de som em veículos automotores nas ruas e praças públicas.

- 1ª Infração – Advertência

- 2ª Infração – Recolhimento do veículo no pátio oficial e liberação somente após pagamento de multa correspondente;

III – Os Bares, Restaurantes, lanchonetes ou similares com horário liberado pela Lei 2.431 de 24 de junho de 2006 (Lei Seca) para que mantenham música ao vivo ou eletrônica deverão instalar sistema de isolamento acústico de modo que após as 22h00 o som exterior não seja superior a 60 (sessenta) decibéis.

- 1ª infração – Advertência

- 2ª infração – Multa

- 3ª infração – Multa em dobro

- 4ª infração – cassação do alvará de funcionamento

IV – As Casas Noturnas, danceterias, boates, clubes, além dos requisitos exigidos pela municipalidade (Secretaria de Obras, Vigilância Sanitária, Tributos e Corpo de Bombeiros). Deverão obedecer as seguintes exigências:

A - horário de funcionamento somente até as 04h00.

B - deverão manter um segurança particular devidamente identificado e habilitado para cada 50 (cinquenta) freqüentadores.

C – os estabelecimentos com capacidade para 500 (quinhentos) ou mais freqüentadores deverão ter em todos os acessos do recinto portas giratórias com detector de metais.

D – Deverão possuir sistema acústico de contenção de ruídos de modo que o som ou ruído exterior não seja superior a 60 (sessenta) decibéis.

E – não será permitida a instalação de estabelecimentos desta natureza a menos de 300 (trezentos) metros de distância de estabelecimentos hospitalares e de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, sendo eles estaduais, municipais ou particulares, bem como templos religiosos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A distância que alude o presente artigo será considerada como raio de um círculo, cujo centro se situa no ponto médio do acesso principal do hospital ou escola.

V – Templos Religiosos – Igrejas – deverão respeitar o limite de som ou ruído exterior de 60 (sessenta) decibéis, após às 22h00.

Penalidades:

I – Advertência

II - Multas progressivas

VI – Carros de Som para propaganda comercial – deverão respeitar o limite de 80 (oitenta) decibéis e só poderão funcionar nos seguintes horários:
Segunda a sexta-feira – 10h00 às 18h00
Sábado – 09h00 às 12h00

É terminantemente proibido este serviço aos domingos e feriados, bem como dentro da zona de silêncio ou fora dela quando parados.

VII – As lojas ou estabelecimentos comerciais que tenham publicidade sonora em sua frente deverão respeitar os limites de 80 (oitenta) decibéis.

- 1ª - infração - advertência

- 2ª - infração – multa

- 3ª - infração – multa em dobro

- 4ª - infração – cassação de alvará

VIII – Nos estabelecimentos com atividade de venda de discos e nos de gravação de som, a audição e gravação serão feitas em cabine especial, cujo isolamento acústico impeça a propagação do som para fora do local em que é produzido, ou mediante o emprego de aparelhagem de uso individual.

IX - Shows a céu aberto: carnaval, festas juninas, eventos religiosos, deverão obter licença especial da municipalidade.

§ 1º - Após a publicação desta lei não serão renovados ou assinados novos contratos de concessão para pontos fixos de publicidade sonora;

§ 2º - Após a publicação desta lei, todos os estabelecimentos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adaptarem-se às novas exigências.

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

ARTIGO 5º - A fiscalização do cumprimento desta lei bem como a autuação será exercida pela Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal.

I – As medições serão realizadas com auxílio de decibelímetro por equipe especializada da Secretaria de Defesa Social.

II – As emissões de sons e ruídos terão seus níveis medidos a 5 (cinco) metros de qualquer das divisas do imóvel onde se localiza a fonte emissora, devendo o aparelho estar guarnecido com tela protetora de vento.

III – Em caso de reclamação, quando a fiscalização efetuar a medição dos níveis de sons e ruídos no interior do imóvel do reclamante ela deverá ocorrer no recinto receptor por ele indicado, estando o aparelho afastado no mínimo 1,5 (um metro e meio) das paredes do local de maior incômodo.

IV – O valor da multa será estipulado pelo Executivo e seu montante será todo revertido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, que deverá aplicar pelo menos 20% (vinte por cento) em Campanhas Educativas, devendo a mesma ser paga em 10(dez) dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 6º - Qualquer cidadão que considerar seu sossego perturbado por sons e ruído poderá solicitar pelo **telefone 199** as providências necessárias a faze-los cessar.

ARTIGO 7º - Esta Lei será incorporada ao Código de Postura do Município no Capítulo correspondente a **Publicidade e do Sossego Público**.

ARTIGO 8º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.473 / 2.006

INSTITUI a Galeria das Primeiras Damas do Município.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída no Palácio Prefeito Cícero Marques uma galeria de fotos de todas as Primeiras Damas do Município de Itapeva.

§ 1º - Dos quadros expostos constará o nome da Primeira Dama e o período de atividade.

§ 2º - A Galeria será colocada em local bem visível no Paço Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.474 / 2.006

AUTORIZA o Poder Público a instituir o Programa de Incentivo ao futebol de várzea, intitulado **Programa Futebol Legal**.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Público, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer autorizado a instituir o **Programa Futebol Legal** de Incentivo ao futebol de várzea, ficando a encargo da mesma, o seguinte:

I – Estímulo ao futebol amador da cidade;

II – Incentivo à criação de ligas independentes;

III – Promoção do esporte como fator de integração social;

IV - Limpeza e manutenção dos campos de futebol de várzea;

V – fornecimento de kit gratuito com dois jogos de camisa e duas bolas de futebol, renovados anualmente.

ARTIGO 2º - Para as equipes que atenderem os requisitos de Registro e Cadastro na Secretaria de Esportes fica o Poder Público autorizado a conceder subvenção mensal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os dispositivos desta Lei, através de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI – Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.475 / 2.006

AUTORIZA o Poder Executivo a ceder em direito real de uso áreas do Município, não pertencentes ao parque industrial, para instalação de empresas interessadas na geração de novos empregos.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em direito real de uso, áreas de propriedade do Município, não pertencentes ao Parque Industrial, para instalação de empresas interessadas na geração de novos empregos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de áreas verdes, institucionais ou anteriormente descaracterizadas.

ARTIGO 2º - Para fazer jus ao benefício desta lei a empresa interessada deverá preencher os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada a cessão de terreno em áreas residenciais para empresas que exerçam atividades poluidoras ou insalubres.

I - comprovação, através de certidão negativa de débitos, de não possuir dívidas com o erário público municipal.

II – apresentação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, de Projeto detalhado com planilha da quantidade de novos empregos que irá gerar, respeitado o número mínimo de 5 (cinco).

III – previsão de duração da obra que deverá ter início em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato;

IV – compromisso de construção ou adoção de uma área de lazer do Município, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no caso de doação de área superior a 1.000 m2 (um mil metros quadrados).

ARTIGO 3º - Para cada contrato a ser firmado o Executivo encaminhará Projeto de Lei para aprovação da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.476 / 2.006

DISPÕE sobre denominação de Via Pública.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se “**Rua Abel Leite**” a rua 03 Chácara

Parque Planalto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.477 / 2.006

AUTORIZA o Poder Executivo a dispor sobre a inclusão e utilização de papel reciclado no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e utilizar papel reciclado nos serviços dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A inclusão e utilização a que se refere o "caput" se dará de forma gradual e permanente, obedecidos os seguintes percentuais anuais.

I - 15% (quinze por cento) no primeiro ano a partir a publicação desta lei;

II - 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano;

III - 35% (trinta e cinco por cento) no terceiro ano; e

IV - 50% (cinquenta por cento) a partir do quarto ano.

§ 2º - Não se aplicam os percentuais acima para os serviços que, de acordo com sua natureza ou exigência legal, impõem à utilização de papéis especiais.

ARTIGO 2º - Os percentuais definidos no art. 1º desta lei dependerão, para sua aplicação integral, da oferta pelo mercado de papéis recicláveis de boa qualidade, nas medidas e gramaturas em uso no serviço público.

ARTIGO 3º - A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidos na legislação que trata das licitações, dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal de Itapeva fica autorizada a instituir programa especial de divulgação e orientação dos servidores quanto ao uso e aplicação dos papéis reciclados, bem como sobre a importância da reciclagem de materiais.

ARTIGO 5º - No âmbito das escolas municipais a introdução e utilização de papéis reciclados serão realizadas levando-se em conta aspectos pedagógicos, educacionais e em concordância com o projeto de implantação da coleta seletiva nas unidades escolares.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.478 / 2.006

ALTERA redação do art. 2º da Lei 2274/05 - Prazo para isenção de IPTU. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O art. 2º da Lei Municipal 2.274/05 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O contribuinte terá até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro para requerer isenção".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2384/06.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 2.479 / 2.006

AUTORIZA o Executivo Municipal a Criar o Curso de Informática.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, autorizado a Criar o Curso de Informática destinados às pessoas que percebam até 03 (três) Salários Mínimos.

§ 1º - O curso será realizado por monitores da rede de ensino nos períodos: da tarde e noturno.

§ 2º - Caso seja necessário, fica autorizada a contratação de profissional da área de informática.

§ 3º - O Curso de Informática terá por finalidade de capacitar ao exercício profissional os cidadãos interessados no aprendizado de informática.

ARTIGO 2º - A capacitação profissional de que trata esta Lei constituir-se-á no ensino da informática, aplicado à profissionalização de nível médio em diversas áreas de atuação.

ARTIGO 3º - A Administração Municipal poderá manter convênios com empresas, firmas ou escolas afins, para promoção de intercâmbio, utilização de equipamentos, ou mesmo a colocação dos interessados em vaga disponível.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal
ANTONIO ROSSI JÚNIOR - Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ATO Nº 014 / 2.006

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no **Parágrafo Único do Artigo 10**, da **Lei n.º 2.354 de 12 de dezembro de 2.005** e;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes do **processo n.º 001/2.006**;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - MODIFICAR, na forma do anexo deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1 de setembro do corrente ano**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Prefeito Cícero Marques 1 de setembro de 2.006.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI - Prefeito Municipal

ANEXO DO ATO Nº 14 DE 1 DE SETEMBRO DE 2006

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
							R\$1,00	
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	VALOR	
08.01.00	8 244	4002	2129	ATENDIMENTO A FAMILIARES CARENTES	247	3.1	5	30.000,00
TOTAL ACRÉSCIMO							30.000,00	

				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
							R\$1,00	
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	VALOR	
08.01.00	8.244	4002	2129	ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES	53	3.1	1	30.000,00
TOTAL REDUÇÃO							30.000,00	

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA DE CÃES E GATOS

Postos de Vacinação - Zona Rural	
Dia 11 a 22 de Setembro de 2006.	
ENDEREÇO	HORÁRIO
18/09	
Bairro Serrinha da Conceição - Escola	8h30 às 8h50
Bairro Tomézinho - Casa do Benedito Santos	8h55 às 9h10
Bairro Saltinho do Coqueiral - Escola	9h25 às 9h45
Bairro da Invernada - Igreja	10h às 10h30
Bairro dos Sudários - Igreja	10h45 às 11h15
Bairro Ribeirão Claro - Escola	11h30 às 12h15
Bairro dos Lemes - Próximo Igreja	13h30 às 14h15
Bairro do Avencal	14h30 às 15h30
Bairro dos Coelhoos	15h45 às 16h30
Bairro dos Nicácios - Bar dos Batistas	08h30 às 09h
Bairro dos Mineiros - Próximo a Escola	09h15 às 09h45
Bairro dos Ferreira - Próximo a Escola	10h às 10h45
Bairro dos Pintos - Próximo a Escola	11h às 11h45
Bairro do Tomé - Próximo Igreja	13h às 13h15
Bairro dos Marianos - Próximo Igreja	13h30 às 14h15
Bairro do Espigão do Pacova - Próximo a Igreja	14h30 às 16h
Bairro dos Mendes - Antiga Escola	08h30 às 09h
Bairro Areia Branca/São Roque - Praça	09h15 às 10h15
Bairro Areia Branca/São Dimas - Escola	10h30 às 11h15
Bairro do Pacova - Próximo ao Posto de Saúde	12h30 às 15h
Várzea - Chácara do Dário entrada pela V. São Miguel	16 às 16h20
19/09	
Bº Mato Dentro Congregação Cristã (próximo Bº das Pedras)	08h30 às 09h
Bairro do Colégio - Chácara José Carlos	9h10 às 9h30
Bairro das Pedras - (Campo de Futebol)	9h40 às 10h
Bairro das Pedras - (Casa da Geni)	10h05 às 10h50
Bairro das Pedras - Antiga Escola	11h às 11h45
Bairro Taipinha - Escola	12h às 12h30
Bairro de Cima - Antigo Bar do Glorinho	13h45 às 14h30
Bairro de Cima - Capela São Roque	14h45 às 16h45
Bairro dos Torres - Sítio do José Camilo	08h30 às 09h
Bairro dos Antunes - Faz. São Rafael	09h15 às 09h45
Bairro Lagoa Seca - Sítio do Teobaldo	10h15 às 10h45
Bairro Lavrinhas - Igreja	11h05 às 11h30
Bar do Marcos - Entrada 7 curvas	11h45 às 12h15
Bairro dos Prestes - Escola	13h30 às 14h30
Bairro da Palmeirinha - Escola	14h45 às 15h45
Acampamento MST	08h15 às 08h30
Bairro Itanguá - Fazenda Pedra Grande	08h45 às 09h30
Estrada de Itararé - Servmac	9h40 às 10h
Bairro Itanguá - Chácara Boa Esperança	10h15 às 10h45
Mato Dentro - Entrada da Maça - Igreja São Miguel	11h15 às 11h45
Bairro Alto da Brancal	13h15 às 16h30
21/09	
Bairro Caeté - Próxima a casa da dona Cida	08h30 às 08h45
Bairro da SANBRA - Igreja	09h00 às 10h45
Bairro Cachoeira	11h00 às 11h15
Bairro do Fundão - Igreja Cristã	11h30 às 11h45
Bairro Água Quente	12h00 às 12h30
Fazenda Betânia - Igreja	13h45 às 14h30
Bairro Faxinal - Igreja Congregação Cristã	14h45 às 15h00
Faxinal de Cima - Próxima a casa da dona Lenita	15h15 às 16h00
Taquari Mirim - Mineração Itapeva Bar do Nildo	16h15 às 16h30
Agrovila I - Posto de Saúde	08h30 às 11h00
Agrovila IV - Em frente ao escritório	11h15 às 12h15
Bairro do Rio Taquari - Cerâmica Itapeva	13h30 às 14h30
Fazenda Corujas - Em frente a Serraria	14h45 às 15h15
Bairro do Taquaral - Chácara Água Benta	15h30 às 16h00
Bairro do Taquaral - Associação Padre Miguel	16h15 às 16h30
22/09	
Bairro Jaó - Escola	08h30 às 09h30
Bairro Morro Cavado - Igreja	10h às 10h15
Assentamento - Banco da Terra	10h45 às 11h
Bairro Lagoa Grande - Igreja	12h30 às 13h30
Guarizinho - Praça	13h45 às 16h45
Bairro Chapada - Escola	08h30 às 09h
Bairro da Conquista - Igreja	09h15 às 10h
Bairro Amarela Velha - Posto de Saúde	10h15 às 12h15
Fazenda Primavera - Escola	13h30 às 14h
Bairro Capoeirão - Escola	14h15 às 14h45
Bairro Ribeirão dos Lemes	15h30 às 16h30
Bairro da Caputera - Escola	08h30 às 11h30
Bairro Cercadinho	11h45 às 12h45

Postos de Vacinação - Zona Urbana 2006		
Dia	Endereço	Horário
11/09	Jd. São Francisco/ Jd. Virgínia - R. Dona Julia ao lado da Milly Presentes	08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
	Jd. Bela Vista - Ao lado da Congregação Cristã	08h30 às 12h00
	Jd. Kantian - Em frente a Sede da Associação	13h00 às 14h30
	V. Isabel - Em frente a ACM	14h45 às 17h00
	Itapeva I, II, III e IV - Quiosque próximo a Padaria do Galo	08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
12/09	Jd. Maringá - Praça da Igreja São Roque	08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
	São Camilo/ Vila Boava - Quiosque da Praça	08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
	Pq. Cimentolândia - ao lado da DER	08h30 às 12h00
13/09	Vila São Francisco - Em frente a Igreja Maranata	13h00 às 17h00
	VI. Aparecida/ Pq Vista Alegre - Ginásio de Esportes	08h50 às 12h00 e das 13h00 às 14h30
	Vila Camargo - Em frente à Comunidade Nossa Senhora de Fátima	14h45 às 17h00
	Pq. São Jorge - Guarda Mirim	08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
	Vila Nova - Centro Comunitário	08h50 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
14/09	CDHU Paulina de Moraes - E.M. Prof. Antonio Felipe	08h30 às 10h30
	Jd. Santa Rosa/ Brasil e Paulista - Em frente à Igreja Santo Antonio	10h45 às 12h00
	Jd. Grajaú - Em frente à E.M. Profª Carlinda Gomes Rolim	13h00 às 17h00
	VI. São José/ VI. São Miguel - Próxima a E.M. Profª Tereza Silveira Melo	08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
	Centro - Praça Sinharinha Pimentel	08h30 às 12h00
15/09	Jd. Pôr do Sol/ São Benedito - E.M. Prof. Celso Duch Villar	13h00 às 17h00
	Vila Maringá - Antiga Escola	08h30 às 10h00
	Jd. América I, II - Em frente a Mercadoria Carrossel	10h15 às 12h00
	V. Bom Jesus - Terreno ao lado da Delegacia de Polícia	13h00 às 17h00
	CECAP - Pátio da Igreja Santa Edwírges	08h30 às 12h00
	Jd. Europa - Em frente a Delegacia do Trabalho	13h00 às 15h00
	Centro - Em frente a Cacique	15h15 às 17h00
16/09	Jd. Ferrari I, II, III - Praça ao lado da E.E. Otávio Ferrari	08h30 às 12h00
	Jd. Califórnia/ Dª Mirian/ Pq Res. Itapeva - Quadra do Jd. Califórnia	13h00 às 17h00
	V. Santa Maria - E.M. Profª Auta Rolim	08h30 às 12h00

Posto Fixo de Vacinação:

Na Casa da Agricultura - rua: Major Eurico Monteiro nº43

Data: 11 a 22 de Setembro de 2006 - de 2ª a 6ª feira - das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30

 **Leve a Caderneta de Vacinação do seu animal.**

 **Vacine seu cão ou gato à partir dos 3 meses.**

Animal prenhe ou amamentando, também deve ser vacinado.

 **Maiores informações:**

**Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Tel: 3521 1258/3521 7377**

**VISITE A
IMPRESA OFICIAL
ONLINE
WWW.ITAPEVA.SP.GOV.BR**